

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**  
**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

---

**LEI Nº036/97 DE 3 DE SETEMBRO DE 1997.**

**“INSTITUI SOBRE O ENSINO FUNDAMENTAL NO  
MUNICÍPIO DE JUMIRIM E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**Benedito Tadeu Fávero**, Prefeito do Município de Jumirim, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no Município de Jumirim o Ensino fundamental Municipal.

Artigo 2º - Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental de Jumirim.

Artigo 3º - O Município designará o pessoal técnico-administrativo, mínimo necessário ao funcionamento da Unidade Escolar ora criada.

Artigo 4º - As despesas de correntes da execução desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Município.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos do Paço Municipal desta Prefeitura.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jumirim, 4 de setembro de 1997.

---

Benedito Tadeu Fávero  
Prefeito Municipal